



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 47/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 06 de abril de 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 47/GAB.PREF/26** que **Solicitamos abertura do crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado no balanço 31/12/2025, junto a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos-SEMOSP**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

A aquisição dos bens permanentes mostra-se necessária em razão da insuficiência e, em alguns casos, da obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma satisfatória às demandas das unidades administrativas. Tal cenário compromete a eficiência dos serviços prestados à população, gerando limitações operacionais e redução da produtividade no desempenho das atividades institucionais.

Sob o **aspecto administrativo**, a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados é indispensável para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo maior organização, agilidade e qualidade na execução das atividades, em consonância com o princípio da eficiência previsto na administração pública.

No **aspecto operacional**, a aquisição de material permanente permitirá a modernização da estrutura física e tecnológica dos setores envolvidos, contribuindo para a otimização dos processos internos, redução de falhas operacionais e maior capacidade de atendimento às demandas da população.

Quanto ao **aspecto econômico**, destaca-se que o investimento em bens permanentes proporciona benefícios de médio e longo prazo, reduzindo custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos e aumentando a durabilidade e a eficiência dos recursos públicos aplicados.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 07/04/2026 às 09:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **839628** e o código verificador **D74E296F**.

Referência: [Processo nº 1-903/2026](#).

Docto ID: 839628 v1